

CONVÊNIO Nº 022/SMS.G/2022

PROCESSO SEI: 6018.2022/0059886-8

CONVENENTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**


CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE / AACD**

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros oriundos de **EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAL** nos termos da Lei Nº 17.201 de 14/10/2019.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4.113.4.4.50.52.00 - Fonte 00

NOTAS DE EMPENHO: Nº **80230, 80232, 80234, 80237 e 80239/2022.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, 36, inscrito no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001- 30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO** doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE / AACD**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Av. Professor Ascendino Reis n.º 724 CEP: nº 04.027-000, Vila Clementino, inscrita no CNPJ sob o nº 60.979.457/0001-11, CNES nº 2077655 com seu Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos, neste ato, representado por Superintendente Geral **VALDESIR GALVAN**, Registro Geral [REDACTED], inscrito no CPF/MF n.º [REDACTED] e Superintendente de Operações **EMANUEL SALVADOR TOSCANO**, Registro Geral [REDACTED], inscrito no CPF/MF n.º [REDACTED] - adiante, designada como **CONVENIADA** e considerando que foi habilitada e homologada pela EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/SMS.G/2017 a prestar assistência à saúde de forma complementar por meio de Convênio Nº 03/SMS.G/2019 resolvem celebrar o presente CONVÊNIO Nº 022/SMS.G/2022 consoante ao Despacho Autorizatório SEI 070591940, publicado no **DOC/SP de 17/09/2022; pág. 122;** e ao Despacho Autorizatório SEI 070995874, publicado no **DOC/SP de 23/09/2022; pág. 99,** com fundamento na Lei Nº 8.666/1993 e demais aplicadas à espécie, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:


Secretaria Municipal da Saúde
Rafael de Oliveira
Raf: 833.232.3.01



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO


O presente ajuste tem por objeto concretizar o repasse de recursos financeiros oriundos de EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAL, no valor total de **R\$ 11.771.300,00 (onze milhões, setecentos e setenta e um mil e trezentos reais)**, os recursos da emenda dos nobres vereadores **Paulo Frange** no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, **Xexéu Tripoli** no valor de **R\$ 2.841.300,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil e trezentos reais)**, **Sandra Tadeu** no valor de **R\$ 2.930.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil reais)**, **Gilson Barreto** no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, e **Fabio Riva** no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, serão utilizados para aquisição de equipamentos médico hospitalares, detalhados no Quadro II, conforme descrito no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**, no prazo máximo estimado de 12 (doze) meses, para disponibilizar infraestrutura adequada e segura para realização de procedimentos de média e alta complexidade aos pacientes do Sistema Único de Saúde -SUS, e conforme Lei 17.201 de 14/10/2019.

Parágrafo primeiro: Este Termo está em consonância com as disposições do **PLANO DE TRABALHO**, parte integrante deste instrumento e representa uma contrapartida **em assistência à saúde complementar** ao objeto do Convênio **Nº 03/SMS.G/2019**, firmado entre **CONVENIADA** e esta **SECRETARIA**, vigente até 30/09/2024 (SEI 6018.2018/0015386-9).

Parágrafo segundo: Como contrapartida a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE / AACD**, realizará os procedimentos conforme a tabela abaixo, a crédito do recurso, pelo período de 12 meses.

Código Procedimento	Procedimento	Qtde em 12 meses
301010072	Mutirão De Consultas Para Análise De Todos Os Pacientes De Escoliose Do Município Em Fila (inclui Cód. 204020131 - Radiografia Panorâmica De Coluna Total - Telespondilografia para Escoliose, para os pacientes que tiverem necessidade)	1.000
0701010029 0701010045	Cadeira Com Adaptação Digitalizada	60
n.a.	Colete Com Linha De Cuidado Terapêutico	60
701020628	Almofada De Assento Para Prevenção De Úlceras De Pressão Em Células De Ar	120
408050764	Cirurgias de Pé Torto	60

MARIA DE LUCIA
Assistente de Gestão
RF: 633.232.3.01


Marcelo Taddeo
Gerente Comercial
AACD Hospital





Parágrafo terceiro: O incentivo concedido pela Portaria 91/2021/SMS.G, não incidirá sobre os procedimentos que são objeto da contrapartida assistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: Às prestações de contas, referente às aquisições dos equipamentos, será por meio da apresentação de relatórios justificando os gastos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme previsto no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** apresentado, parte integrante deste TERMO, contados a partir do recebimento dos recursos.

Parágrafo segundo: A não execução das atividades /ações descritas no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**, implicará na restituição proporcional dos recursos não executados à Municipalidade.

Parágrafo terceiro: Em caso de rescisão do presente convenio pela CONVENIADA, os recursos disponibilizados deverão ser restituídos aos cofres do Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS REFERENTE A CONTRAPARTIDA ASSISTENCIAL

Parágrafo primeiro: A aferição da execução da contrapartida será feita por meio dos Relatórios extraídos do **BI/SIGA** e do **Anexo I, Anexo II e Anexo III**, parte integrante do presente Termo, que deverá ser enviado pela CONVENIADA à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR** até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.

Parágrafo segundo: A **CONVENIADA** deverá apresentar mensalmente à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/DIVISÃO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO E CADASTRO DO SUS, de acordo com as normas técnicas e cronograma estabelecido, em meio magnético, no Sistema de Informações SIA/SIH/SUS, ou outros sistemas porventura implantados pelo Ministério da Saúde e solicitados pela CONVENIENTE e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS/MS, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e contidos no **Anexo I, Anexo II e Anexo III**.

Parágrafo terceiro: Com o propósito de evitar a duplicidade de pagamento, a **CONVENIENTE** fica autorizada a estornar os créditos lançados, considerando que esta prestação de serviço complementar foi financiada com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

Parágrafo quarto: O **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** e a **CONTRAPARTIDA ASSISTENCIAL**, poderão ser reavaliados a qualquer tempo, desde que,


Marcelo Taddeo
Gerente Comercial
AACD Hospital



ÁREA DE CONTABILIDADE
Assistente de Contabilidade
RF: 633.232.3.01



devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartado no respectivo processo de Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Conforme dispostos nos Artigos 2º e 3º da Lei Nº 17.201, de 14 de outubro de 2019, deverá ser observado:

Parágrafo primeiro: A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das CLÁUSULAS e condições estabelecidas neste instrumento e verificação dos dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados e de acordo com os dispositivos da LEI Nº 17.201, de 14/10/2019.

Parágrafo segundo: Após execução do objeto para o qual a **EMENDA PARLAMENTAR** se destina, a **CONVENIADA** deverá prestar contas da aplicação, garantidas a transparência no processo de destinação e uso do recurso público.

Parágrafo terceiro: A **CONVENIADA** facilitará a **CONVENENTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Parágrafo quarto: Em qualquer hipótese é assegurado à **CONVENIADA** amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo primeiro: A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo segundo: A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações da conveniada a aquisição dos equipamentos médico hospitalares, detalhados no Quadro II, conforme descrito no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**, no prazo máximo estimado de 12 (doze) meses, bem como a **CONTRAPARTIDA ASSISTENCIAL**, ofertada conforme a tabela presente na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, Parágrafo segundo**.

Parágrafo quarto: A **CONVENIADA** se obriga a disponibilizar a oferta dos procedimentos, ora pactuados, conforme descritos no **PLANO DE TRABALHO**, no Sistema SIGA-SAÚDE de acordo com os dispositivos da Portaria Nº 341/2020-SMS.G, de 09 de setembro de 2020, em

vagas da Agenda Regulada e/ou Local, em unidade virtual criada especificamente para este fim, observadas as normas, fluxos e protocolos pré-definidos pela Coordenadoria de Regulação/REGSUS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTACÃO.

O repasse dos recursos provenientes das EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAL, no valor total de **R\$ 11.771.300,00 (onze milhões, setecentos e setenta e um mil e trezentos reais)**, serão repassados à **CONVENIADA** em **parcela única**.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos dos recursos referidos e às prestações de contas serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.4.4.50.52.00 - Fonte 00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão deste convênio obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será de **12 (doze) meses e terá por termo inicial a data de recebimento dos recursos**, de acordo com o que foi estipulado no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**, podendo ser prorrogado para fins da execução da contrapartida, até o término da vigência do **Termo de Convênio 03/SMS.G/2019**, ou enquanto mantiver convenio ou contrato vigente com esta SMS - SUS/São Paulo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO


Marcelo Taddeo
Gerente Comercial
AACD Hospital





As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria **CONVENENTE** ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 26 de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

VALDESIR GALVAN
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE / AACD

EMANUEL SALVADOR TOSCANO

TESTEMUNHAS:

Marcelo Taddeo
Gerente Comercial
AACD Hospital



Conforme Despacho Autorizatório
SEI 07059/1940.

Cristina P. Utida
CPF: 83144111
SMS



ANEXO III

Nome da Instituição (usar papel timbrado)

Termo de Convênio nº.....

Procedimentos Ambulatoriais

Sequencia	Nº Cartão SUS do Paciente	Iniciais Pácte	Data de Nascimento	Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Data da Vaga (realização do procedimento)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

São Paulo, de de 2022

Assinatura do Representante legal

A Conveniada se compromete a apresentar os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e contidos no ANEXO III, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.

Marcelo Taddeo
Gerente Comercial
AACD Hospital